



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3913 – e-mail:
prefeitura@saojoaonepomuceno.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

LEI COMPLEMENTAR Nº 12, DE 29 DE JUNHO DE 2010

Altera a Lei Complementar nº 11 de 26 de abril de 2010, no que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO
aprova e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os §§ 1º, 2º e 5º, do art. 26 e §5º do art. 27, todos da Lei Complementar nº 11, de 26 de abril de 2010 que *Dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Integrantes do Quadro de Pessoal do Magistério da Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno, e dá outras providências*, passando a vigorarem com as seguintes redações:

“Art. 26. (...).”

§ 1º O adicional pela formação intelectual será concedido aos integrantes do Quadro de Pessoal do Magistério Municipal, que possuam curso de Pós Graduação com carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas e/ou curso de Mestrado, ambos em áreas inerentes à educação.

§ 2º O adicional, de que trata o parágrafo anterior, será no valor correspondente a 10% (dez por cento) para o curso de Pós Graduação e 15% (quinze por cento) para o curso de Mestrado, calculado sobre o vencimento do servidor.

(...)

§5º O Adicional e a Gratificação de que trata esta seção, não incidirão, em hipótese alguma, sobre os anuênios ou outras gratificações agregadas ao vencimento e não serão incorporadas à remuneração do servidor.

Art. 27. (...).

(...)

§5º Após o preenchimento do formulário de que trata o parágrafo anterior, será este encaminhado à Comissão Especial de Avaliação designada pelo Chefe do Poder

Ell



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
NEPOMUCENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail:
prefeitura@saojoaonepomuceno.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

Executivo, que, após parecer do colegiado, analisará e emitirá parecer conclusivo, remetendo-o ao Secretário da pasta para sua ratificação, que em seguida submeterá ao Chefe do Poder Executivo Municipal para efeito de aprovação.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º (primeiro) de fevereiro de 2010.

São João Nepomuceno, paço da municipalidade em 29 de junho de 2010.

Assinado
EDMEA MOREIRA MACHADO
Prefeita Municipal